



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº: 2423, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, o seguinte profissional:

I – 01 (um) Enfermeiro (a), Padrão 14, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 2.928,86 (dois mil novecentos e vinte oito reais e oitenta e seis centavos);

Art. 2º A contratação do (a) profissional mencionado (a) no inciso I, do art. 1º, terá o seguinte Regime de Trabalho:

I – 1 um (a) Enfermeiro (a) Padrão 14, Classe A, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

II – o prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 meses, na forma da Lei Municipal nº: 072, de 12 de junho de 1994, a contar da data de sua publicação.

a) a presente contratação será por 12 meses, podendo ser rescindido, unilateralmente mediante a homologação de Concurso Público;

b) a Administração Municipal deverá comunicar ao contratado (a), caso haja rescisão com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

c) não caberá direitos indenizatórios ao contratado (a), caso haja necessidade de rescisão contratual, salvo os previstos na legislação municipal.

Art. 3º A contratação prevista no inciso I, do art. 1º, será de natureza administrativa e encontra-se resguardado na Lei Municipal nº: 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 4º O pagamento da referida contratação será aportado pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. 0801.10.301.0002.2011-319004000000.

Art. 5º Será permitido ao contratado (a), executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Claudia Maria Alfonso Barbo

Secretária de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

Manoel Viana, RS, 14 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei

estive
afixada no mural de publicações no período

de 14/2/17 à 29/2/17

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

SENHORA PRESIDENTE:

SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação de profissional Enfermeiro (a) para dar continuidade ao atendimento à população na área de Saúde, principalmente aos pacientes do PSF, ESF 1 e atendimentos ambulatoriais. A referida contratação se faz necessária para suprir a necessidade desses atendimentos na área da Saúde.

Diante deste fato de extrema relevância, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem em regime de urgência.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 14 de fevereiro de 2017.


Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal